

Órgão Oficial do
Município criado pela Lei
Municipal nº. 81, de 02 de
dezembro de 1974.

Publicado no Diário
Oficial do Estado em 14
de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE
PUXINANÁ

ANO MMXXVI

PUXINANÁ – PARAÍBA

EDIÇÃO ABRIL/2026

Nº. 01

- PORTARIAS -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 128/2026

Em 01 de Abril de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro
na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na
Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a Senhora **ALINE MARCELINO
SILVA FORTUNATO**, RG 3137829 SSP/PB, CPF 093.997.164-06,
para o cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, no período de 01 de
Abril de 2026 à 31 de Agosto de 2026, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÁ-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 129/2026

Em 01 de Abril de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro
na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na
Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **CAMILA MARIA
NEPOMUCENO CARVALHO**, RG 4480020 SSP/PB, CPF
094.210.154-52, para o cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO
DE PROCESSOS E PRECATORIAS**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÁ-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 130/2026

Em 01 de Abril de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **DEBORAH SOUZA BEZERRA FERREIRA**, RG 3411168 SSP/PB, CPF 015.937.874-56, para o cargo de **COORDENADOR(A) DE CONTROLE DOS PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 131/2026

Em 01 de Abril de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS SEVERIANO DO NASCIMENTO**, RG 1117106 SSP/PB, CPF 491.025.164-20, para o cargo de **COORDENADOR REGIONAL DE GESTÃO ESCOLAR**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 132/2026

Em 01 de Abril de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a Senhora **JANAINA CRISPIM LIMA TORQUATO**, RG 2305600 SSP/PB, CPF 039.082.884-01, para o cargo de **COORDENADOR(A) REGIONAL DE GESTÃO ESCOLAR**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 133/2026

Em 01 de Abril de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA DA CONCEICAO CHAGAS FREIRE**, RG 4890616 SSDS/PB, CPF 043.301.874-77, para o cargo de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO TITULAR DA SECRETARIA DE SAÚDE**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 134/2026

Em 01 de Abril de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o Senhor **RICARDO DE FRANCA GRACIANO**, RG 427823286 SSP/PB, CPF 313.994.188-90, para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 135/2026

Em 01 de Abril de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o Senhor **TULIO ARRUDA CAMARA SUASSUNA RODRIGUES**, RG 4524001 SSDS/PB, CPF 103.609.074-40, para o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ-PB, 01 DE ABRIL DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 136/2026

Em 02 de Abril de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o Senhor **JOSE ARTHUR FERREIRA DA ROCHA**, RG 3992160 SSDS/PB, CPF 701.094.414-86, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO DA ESCOLA CICERO GONÇALVES**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 02 DE ABRIL DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 137/2026

Em 08 de Abril de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR Á PEDIDO, o Senhor **LINNEK KEVEN ARAÚJO POLICARPO**, RG 4073735 SSDS/PB, CPF 118.275.274-80, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) ESCOLAR NÍVEL 01 NA ESCOLA MUNICIPAL TÉCNICA AGRÍCOLA JOAQUIM LIMEIRA DE QUEIROZ**, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 08 DE ABRIL DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 138/2026

Em 13 de Abril de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

CONSIDERANDO decisão transitado em julgado relativo ao processo nº 0801394-07.2024.8.15.0541, na obrigação de conceder licença-prêmio conforme art. 98, XIV, da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a Senhora **DAISY DE CARVALHO MARINHO**, RG 1767800 – SSP PB, CPF 020.772.794-51, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, conforme decisão judicial, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de **06 (seis) meses** no período de 13 de Abril de 2026 à 10 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 13 DE ABRIL DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 139/2026

Em 13 de Abril de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

CONSIDERANDO decisão transitado em julgado relativo ao processo nº 0800364-97.2025.8.15.0541, na obrigação de conceder licença-prêmio conforme art. 98, XIV, da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a Senhora **MARIA VERONICA FIGUEIREDO SOUZA**, RG 2032017 – SSP PB, CPF 023.397.344-36, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, conforme decisão judicial, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de **06 (seis) meses** no período de 13 de Abril de 2026 à 10 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 13 DE ABRIL DE 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 140/2026

Em 13 de Abril de 2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

CONSIDERANDO decisão transitado em julgado relativo ao processo nº 0800858-64.2022.8.156.0541, na obrigação de conceder licença-prêmio conforme art. 98, XIV, da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a Senhora **SIMONE MARQUES LACERDA**, RG: 2032121 – SSP PB, CPF: 022.871.224-60, PROFESSOR(A), lotada na Secretaria de Educação, conforme decisão judicial, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de **06 (seis) meses** no período de 13 de Abril de 2026 à 10 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, 13 DE ABRIL DE 2026.

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA

- DECRETO -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 018/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 674/2022, que institui o Programa de Incentivo à recuperação, restauração e conservação dos imóveis localizados na Rua Presidente João Pessoa e demais localidades, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 674/2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 674/2022, dispondo sobre a execução do Programa de Incentivo à recuperação, restauração e conservação dos imóveis localizados na Rua Presidente João Pessoa e demais localidades inseridas na área de patrimônio histórico do Município de Puxinanã/PB.

Art. 2º. O Programa de Incentivo tem por finalidade promover a preservação, valorização e proteção do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e cultural do Município, mediante ações de recuperação, restauração e conservação de fachadas de imóveis públicos e privados localizados em sua área de abrangência.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, adotam-se os conceitos previstos na Lei Municipal nº 674/2022:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

- I – recuperação: conjunto de ações técnicas para reedificar construções ou parte delas que se encontrem destruídas ou em risco;
- II – restauração: conjunto de procedimentos técnicos que visam restabelecer as características originais de edificações de interesse arquitetônico, histórico, artístico e cultural;
- III – conservação: obras destinadas exclusivamente a conservar e estabilizar a edificação, sem alteração das dimensões dos espaços internos e externos.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC

Art. 4º. Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de:

- I – identificar os imóveis de interesse histórico, arquitetônico, artístico e cultural abrangidos pela Lei Municipal nº 674/2022;
- II – deliberar sobre o enquadramento dos imóveis no Programa de Incentivo;
- III – emitir parecer técnico sobre pedidos de adesão ao Programa;
- IV – acompanhar a execução das ações de recuperação, restauração e conservação;
- V – auxiliar na definição de diretrizes técnicas para preservação das fachadas e elementos arquitetônicos;
- VI – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos proprietários beneficiários.

Art. 5º. O COMPAC será composto por 04 (quatro) membros titulares, com seus respectivos suplentes, nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, além dos representantes da sociedade civil, com a seguinte representação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, se houver, ou da pasta correlata;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Obras;
- IV – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- V – 04 (quatro) representantes da sociedade civil com atuação ou conhecimento na área de patrimônio cultural, arquitetura, história ou cultura local.

§ 1º. Os membros do COMPAC exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. A função de membro do COMPAC será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º. O COMPAC reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 7º. O COMPAC elegerá, dentre seus membros titulares, um Presidente e um Secretário, na forma de seu regimento interno.

Art. 8º. As deliberações do COMPAC serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigido o quórum mínimo de maioria absoluta para instalação das reuniões.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO DOS IMÓVEIS

Art. 9º. O enquadramento dos imóveis no Programa de Incentivo dependerá de deliberação do COMPAC, mediante análise dos seguintes critérios:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

- I – localização do imóvel na área de patrimônio histórico do Município;
- II – relevância histórica, arquitetônica, artística, urbanística ou cultural;
- III – existência de elementos construtivos, decorativos ou identitários que recomendem sua preservação;
- IV – estado de conservação do imóvel;
- V – compatibilidade da intervenção pretendida com o conjunto arquitetônico local.

Art. 10. O procedimento de enquadramento poderá ser instaurado:

- I – de ofício, pela Administração Pública Municipal;
- II – mediante requerimento do proprietário, possuidor ou responsável legal pelo imóvel;
- III – mediante provocação da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo ou do próprio COMPAC.

Art. 11. O requerimento de enquadramento deverá ser instruído, no mínimo, com:

- I – identificação do requerente;
- II – documento que comprove a propriedade, posse ou responsabilidade sobre o imóvel;
- III – fotografias atualizadas da fachada e, quando necessário, de outros elementos relevantes;
- IV – descrição sumária do estado de conservação;
- V – outros documentos ou informações que venham a ser exigidos pela Secretaria competente ou pelo COMPAC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

CAPÍTULO IV
DOS PROJETOS E DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 12. Os projetos de recuperação, restauração ou conservação deverão observar:

- I – a preservação dos aspectos originais da edificação, especialmente cor, acabamentos, ornamentos e elementos decorativos;
- II – os dados e registros históricos disponibilizados pela municipalidade;
- III – as diretrizes técnicas fixadas pela Secretaria Municipal de Cultura, quando inexistentes ou insuficientes os registros históricos;
- IV – as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Art. 13. Os projetos serão submetidos ao COMPAC para emissão de parecer prévio e, posteriormente, à análise e aprovação final da Secretaria Municipal de Cultura e/ou da Secretaria Municipal de Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 674/2022.

§ 1º. A aprovação poderá conter condicionantes técnicas a serem observadas pelo interessado.

§ 2º. Nenhuma intervenção abrangida por este Decreto poderá ser executada sem a devida aprovação administrativa, salvo medidas urgentes e indispensáveis à segurança do imóvel, que deverão ser imediatamente comunicadas à Administração.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO MUNICÍPIO

Art. 14. O Município poderá, por oportunidade e conveniência administrativa, executar diretamente obras de recuperação, restauração ou conservação em fachadas de imóveis de interesse histórico ou arquitetônico, públicos ou privados, desde que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

- I – o imóvel esteja regularmente enquadrado no Programa;
- II – haja disponibilidade de recursos vinculados à finalidade;
- III – exista anuência expressa do proprietário ou responsável, quando se tratar de imóvel privado;
- IV – seja firmado Termo de Compromisso entre as partes.

Art. 15. A execução de obras pelo Município em imóvel privado não transfere a propriedade do bem, nem afasta os deveres de conservação por parte do proprietário.

**CAPÍTULO VI
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS**

Art. 16. Poderão ser concedidos benefícios fiscais aos proprietários dos imóveis abrangidos pelo Programa, consistentes em desconto de ITBI e/ou abatimento de IPTU, observada a legislação municipal específica e a disponibilidade administrativa.

§ 1º. A concessão do benefício fiscal dependerá:

- I – do regular enquadramento do imóvel no Programa;
- II – da aprovação do projeto de lei específico;
- III – da comprovação da execução da intervenção aprovada;
- IV – da assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

§ 2º. Os benefícios fiscais não serão cumulativos com outros previstos em legislação municipal referentes ao mesmo tributo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

**CAPÍTULO VII
DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 17. A concessão de benefício fiscal e a execução de obras pelo Município dependerão da assinatura de Termo de Compromisso entre o Município e o proprietário ou responsável pelo imóvel.

Art. 18. O Termo de Compromisso deverá conter, no mínimo:

- I – identificação das partes;
- II – descrição do imóvel;
- III – objeto da intervenção;
- IV – obrigações do Município, quando houver;
- V – obrigações do proprietário;
- VI – prazo de execução;
- VII – prazo mínimo de manutenção e conservação do imóvel;
- VIII – hipóteses de fiscalização;
- IX – penalidades aplicáveis em caso de descumprimento;
- X – demais condições necessárias à preservação do patrimônio cultural.

Art. 19. O proprietário beneficiado com as obras previstas na Lei Municipal nº 674/2022 fica obrigado a manter o imóvel em bom estado de conservação por 05 (cinco) anos, contados da conclusão da obra ou serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação prevista no caput sujeitará o responsável à restituição dos valores despendidos pelo Município, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 20. A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Cultura, com o apoio do COMPAC e, quando necessário, de outros órgãos municipais competentes.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 21. Enquanto não houver órgão próprio especificamente estruturado para a execução das medidas previstas na Lei Municipal nº 674/2022, a coordenação administrativa do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo da atuação conjunta de outras secretarias competentes.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvido o COMPAC e observada, subsidiariamente, a legislação federal e estadual pertinente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 24. O COMPAC poderá elaborar regimento interno próprio no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã/PB, em 20 de abril de 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

- LEGISLATIVO -

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Puxinanaense ao Sr. Clerison do Nascimento Fonseca e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, Casa Zoroastro Coutinho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada dia 07 de abril de 2026, aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Puxinanaense ao Missionário Clerison do Nascimento Fonseca (Teto Fonseca), em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Puxinanã, 9 de abril de 2026.


PAULO CÉSAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

X

X

X

X

X

X

X

X